



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CONFEÇÕES DE FIGURINOS ESPECÍFICO PARA APRESENTAÇÕES, INCLUINDO MEIAS E SAPATILHAS.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	007.720.127	215841-8	REFERENTE AQUISIÇÃO DE CONFEÇÕES DE FIGURINOS ESPECÍFICOS PARA APRESENTAÇÕES.	SRV	160
2	084.005.068	389138-0	SAPATILHA P/ BALLET NA COR ROSA EM NAPA	SRV	160
3	084.005.001	167323-8	CONFEÇÃO DE MEIA CALÇA SUPLEX ROSA	SRV	160

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de figurinos específicos, bem como de meias e sapatilhas, é essencial para assegurar a qualidade artística e técnica das apresentações realizadas pelo grupo. Esses itens compõem a identidade visual do espetáculo, garantindo uniformidade estética, coerência temática e maior impacto cênico perante o público. Além disso, figurinos adequados contribuem diretamente para a performance dos participantes, permitindo liberdade de movimento, segurança e conforto. No caso das meias e sapatilhas, trata-se de materiais imprescindíveis para práticas de dança e expressão corporal, pois proporcionam melhor aderência, proteção contra lesões e execução correta das técnicas exigidas nas coreografias.

A padronização das vestimentas evita disparidades que possam comprometer o resultado final das apresentações e assegura que todos os integrantes estejam devidamente equipados, independentemente de suas condições individuais de aquisição. Ressalta-se ainda que a utilização de figurinos apropriados é um requisito comum em apresentações artísticas formais, concursos, festivais e eventos institucionais, contribuindo significativamente para a credibilidade e profissionalismo do grupo.

Diante do exposto, a compra de figurinos, meias e sapatilhas é indispensável para garantir a qualidade artística, a segurança dos participantes e a adequada representação visual nas apresentações programadas, justificando plenamente a necessidade de aquisição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.
FLS.

RUBRICA

Assinado por 1 pessoa: MICHELLE RENATA MARIN CORDEIRO ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/7A296151BEAA4597A8323EBCCCF818C5B>



A solução proposta consiste na aquisição de figurinos completos destinados às apresentações artísticas do grupo, incluindo peças confeccionadas em tecido apropriado para movimentação cênica, além de meias e sapatilhas específicas para práticas de dança. O conjunto dos itens será produzido em conformidade com o tema e a estética do espetáculo, garantindo padronização visual, durabilidade e conforto.

Os figurinos serão desenvolvidos com materiais leves, resistentes e adequados ao uso cênico, permitindo ampla mobilidade e contribuindo para a execução segura das coreografias. As meias e sapatilhas serão adquiridas em modelos apropriados ao tipo de dança praticado, assegurando aderência, proteção dos pés e desempenho técnico adequado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens ou serviço é de 03 (três) dias úteis, contados da entrega da nota de autorização de despesas, em remessa única, nos locais indicados pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

5.2. Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA EXECUÇÃO

- a. A execução da dispensa deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assinar e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.



- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao término dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade do vencedor.

9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais contratações dos serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estimativa do valor da contratação é de R\$62.00,00 (sessenta e dois mil reais), de acordo com a demanda e necessidade dos serviços que serão prestados.

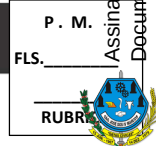
11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	06	1067	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	3.3.90.39	405	1.1.500

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



Assinado por 1 pessoa: MICHELLE RENATA MARIN CORDEIRO ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/7A296151BEAA4597A8323EBCCF818C5B>



12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta dispensa acabará após a finalização do processo de dispensa de licitação e emissão da NAD.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo período mínimo estabelecido na legislação aplicável e conforme condições previstas neste documento. Durante o período de garantia, a empresa será responsável pela substituição ou reparo, sem qualquer ônus para a contratante, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas nas costuras, rasgos prematuros, descolamento de solas, desgaste anormal ou qualquer irregularidade que comprometa o uso adequado dos figurinos, meias e sapatilhas.

13.2. Defeitos de fabricação constatados após a entrega.

13.3. Materiais e acabamentos inadequados que afetem a durabilidade ou funcionalidade do produto.

13.4. Problemas de dimensionamento decorrentes de erro de produção, quando previamente informadas as medidas.

13.5. Troca de itens com vícios aparentes ou ocultos, sem custo adicional.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. A contratada deverá realizar a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de (um dia) dia corrido após o comunicado formal da contratante.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados devem ser entregues Departamento de Educação Cultura Esporte e Lazer.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de 3 (três) dias uteis, a contar a do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- a. A dispensa a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- c. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter durante toda a vigência da dispensa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- d. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;



- e. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- f. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar todas as certidões de cunho fiscal, necessárias para sua habilitação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
MICHELLE RENATA MARIN CORDEIRO AL
Data : 04/12/2025 10:13:06
CPF:***-**-971-42

Michelle Renata Marim Cordeiro Alves
Chefe de Dpto. de Compras da Secretaria de Educação

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.
FLS.

RUBR

Assinado por 1 pessoa: MICHELLE RENATA MARIN CORDEIRO ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/7A296151BEAA4597A83239EBCCCF818C5B>



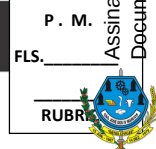
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Portaria: 599/25

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



Assinado por 1 pessoa: MICHELLE RENATA MARIN CORDEIRO ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/7A296151BEAA4597A8323EBCCF818C5B>